



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2.301/2019, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Concede o Uso de uma área dentro do Programa Berçário Industrial para a empresa **RUDINEI CARLOTTO 01053377061**.

EDIOMAR BREZOLIN, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a fazer concessão de uso de uma área de **1.250m²** (um mil e duzentos e cinquenta metros quadrados) dentro do Programa Berçário Industrial, nos termos da Lei Municipal nº 1.993/2013e Lei Municipal nº 2.071/2014, para a **RUDINEI CARLOTTO 01053377061**, inscrita no CNPJ nº 15.630.117/0001-26, situada na Rua 8 de março, município de Paim Filho/RS.

Art. 2º - O prazo da concessão será pelo período de dez anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes no exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 14 DE AGOSTO DE 2019.

Ediomar Brezolin
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jorge Luiz Piovesan,
Assessor Planejamento.